



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Júlio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº 981/2015, DE 18 NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre valores relativos à Gratificação Natalina (13º) indenização de encargos de servidores ativos, contratados e demais agentes públicos do município, decorrente de consignação bancária.

NELSON JOSÉ GRASSELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTÃO/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 039/2015, e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a indenizar valores relativos a Gratificação Natalina (13 salário) de 2015, dos seus servidores ativos, contratados e demais agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município, acrescido de taxa de juros, bem como eventuais despesas decorrentes dos respectivos contratos bancários consignatórios, através de contrato a ser celebrado com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único - A indenização decorre de consignação bancária a ser realizada pelos servidores ativos, contratados e demais agentes públicos alcançados pelo benefício da gratificação natalina de 2015, correspondente a integralidade da mesma (100%).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PUBLICADO EM
18 / 11 / 2015
ASS. RECEBEDOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Júlio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

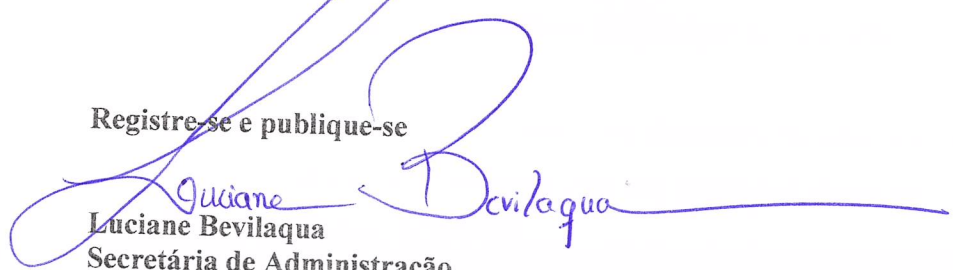
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PONTÃO, AOS 18 DE NOVEMBRO DE 2015.


NELSON JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Luciane Bevilaqua
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PUBLICADO EM

18 / 11 / 2015


ASS. RECEBEDOR



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e
Senhores(as) vereadores(as);

Estamos enviando o presente Projeto de Lei de n.º39/2015, que autoriza o Poder Executivo a indenizar valores relativos a Gratificação Natalina de 2015.

Ressaltamos, a administração municipal herdou da gestão anterior, dentre diversas dívidas, a folha de pagamento referente ao mês de dezembro do ano de 2012. Esta que teve de ser financiada junto à Caixa Econômica Federal, no início da gestão/2013. Caso não tivéssemos recebido este ônus, certamente não estaríamos diante desta situação de ter que obter financiamento para custear tal despesa.

A consignação se justifica pela crise financeira nacional e estadual, a qual tem acarretado redução na arrecadação do Município, uma vez que houve queda nos repasses federais e estaduais, como é de conhecimento de todos.

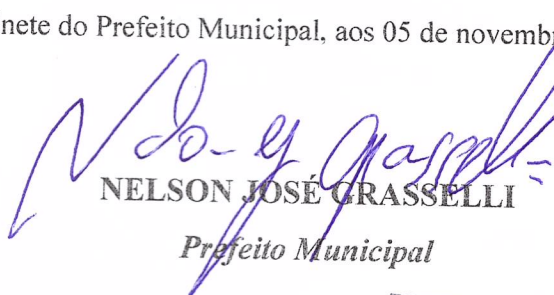
O Banco no qual obtivemos sinalização favorável a consignação foi o Banrisul. Segundo o gerente deste Banco, aproximadamente 300 Municípios gaúchos estão na mesma situação, a qual tem se repetido ano a ano.

A urgência se justifica pela necessidade de pagar a gratificação natalina até o dia 20/12/2015 sem prejudicar os servidores. Faz-se necessário a atualização cadastral de todos os servidores para a liberação em prazo hábil.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 de novembro de 2015


NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PUBLICADO EM

ASS RECEBEDOR